

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. UNIDADE REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Saúde

2. O OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O objeto do presente Estudo Técnico Preliminar é a **Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar e Laboratorial, destinado ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curralinho/PA.**

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E MOTIVAÇÃO.

3.1. O objetivo principal desta aquisição é aprimorar a infraestrutura do hospital, garantindo que ele esteja equipado com tecnologia moderna e materiais adequados para atender às necessidades médicas da comunidade de Curralinho. Isso inclui a substituição de equipamentos obsoletos, a introdução de novas tecnologias e o aumento da capacidade de atendimento.

3.2. A modernização do parque tecnológico do Hospital Municipal de Curralinho é essencial para garantir a excelência dos serviços de saúde prestados à comunidade

3.3. A aquisição de novos equipamentos e materiais permanentes é uma necessidade urgente que trará benefícios significativos, tanto em termos de qualidade dos atendimentos quanto na otimização dos recursos financeiros da instituição. Investir em saúde é investir na qualidade de vida da população, e o Hospital Municipal de Curralinho precisa estar devidamente equipado para cumprir sua missão de salvar vidas e promover o bem-estar da comunidade, para atender os serviços mencionados nos subitens anteriores.

3.4. Benefícios Esperados

A aquisição dos equipamentos e materiais permanentes proporcionará diversos benefícios ao hospital e à população:

Melhoria na Qualidade do Atendimento: Equipamentos modernos permitirão diagnósticos mais precisos e tratamentos mais eficazes, aumentando a satisfação dos pacientes.



Redução de Transferências: Com equipamentos adequados, muitos procedimentos que antes exigiam transferência para outros centros médicos poderão ser realizados localmente.

Capacitação dos Profissionais: Os profissionais de saúde poderão ser treinados no uso de tecnologias avançadas, aumentando sua eficiência e a qualidade do atendimento.

Aumento da Capacidade de Atendimento: Com mais e melhores equipamentos, o hospital poderá atender um número maior de pacientes, reduzindo filas e tempos de espera.

Segurança e Conforto: Melhorias na infraestrutura física proporcionarão um ambiente mais seguro e confortável tanto para pacientes quanto para funcionários.

3.5. Impacto na Comunidade

I. A melhoria dos serviços prestados pelo Hospital Municipal de Curralinho terá um impacto significativo na comunidade local. Com um hospital bem equipado, a população terá acesso a cuidados médicos de qualidade, o que contribuirá para a melhoria geral da saúde pública na região. Isso é particularmente importante em áreas remotas e de difícil acesso como Curralinho, onde a proximidade e a qualidade do atendimento médico podem fazer a diferença entre a vida e a morte.

3.6. Importância

I. Investir na aquisição de equipamentos e materiais permanentes para o Hospital Municipal de Curralinho é um passo crucial para fortalecer o sistema de saúde local. Esta iniciativa não apenas melhora a capacidade de atendimento e a qualidade dos serviços prestados, mas também demonstra um compromisso com o bem-estar e a saúde da população de Curralinho e arredores. Portanto, é de extrema importância que os recursos necessários sejam alocados para a realização desta aquisição.

3.7. Precisão e maior garantia nos resultados

I. A tecnologia proporciona resultados mais confiáveis. Isso ocorre porque a sofisticação e a eficiência dos equipamentos são maiores quando comparadas aos procedimentos utilizados há alguns anos.

II. O diagnóstico de algumas doenças, por exemplo, é realizado com mais rapidez e livre de processos invasivos, como incisões ou métodos cirúrgicos. Um exemplo nesse sentido é a identificação do entupimento de artéria por meio de tomografias e outras técnicas não invasivas.



III. Anteriormente, o cateterismo era utilizado nesses casos. Mas, com os novos equipamentos, é possível reunir resultados precisos sem afetar a comodidade e o bem-estar do paciente.

IV. Fica claro, então, que o uso dessas ferramentas é útil para oferecer dados e informações exatas para o público, de maneira mais fácil e rápida.

4. INDICAÇÃO DO ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM OS PLANEJAMENTOS DA SECRETARIA.

4.1. A Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar e Laboratorial, destinado ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curralinho/PA, se faz necessária, pois está de acordo com o de Plano de Contratações Anual além de outros instrumentos de planejamento da Administração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O requisito básico para Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar e Laboratorial, destinado ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Curralinho/PAA, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência para o fornecimento.

5.2. Alvará de licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária de titularidade da empresa licitante expedido pelo órgão competente da esfera Estadual ou municipal da sede do licitante compatível com objeto licitado de acordo com a legislação em vigor e apresentar publicação no diário oficial correspondente (Acórdão 7982/2017-TCU/Segunda Câmara.)

5.3. Certificado de vistoria emitido pelo corpo de bombeiros militar, dentro do prazo de validade.

5.4. A fim de garantir o funcionamento regular e permanente dos serviços prestados para melhoria do município, devem estar apta a exercer o fornecimento, e estar de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante/fiscalização, principalmente quanto a:

5.4.1. Sustentabilidade:

I. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

a) Materiais – com material reciclado, biodegradável, atóxico, com material proveniente de reflorestamento.

II. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.4.2. Subcontratação

I. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

5.4.3. Garantia da contratação

I. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

6.1. As periodicidades dos fornecimentos por parte da empresa contratada serão realizadas de acordo com a demanda especificada no termo de referência.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO

7.1. Informamos que a pesquisa de preços foi diretamente com fornecedores. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso IV, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou

7.2. O objeto do presente estudo é a Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar e Laboratorial, destinado ao Hospital Municipal, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de

Curralinho/PA, **cuja s especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

ITEM	APARELHO	MODELO	QUANTIDADE
1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO	HEMACOUNTER SL - VYTRA	1
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	ZYBIO 23	2
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	SMART 240 - BIOTÉCNICA	1
4	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMIAUTOMÁTICO	MAX BIO 300	2
5	ANALISADOR DE GASOMETRIA	EBG - KOVALENT	1
6	ANALISADOR DE TIRAS DE URINÁLISE	URISCAN PRO - BIOSYS	1
7	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	P/ ATÉ 42T (4 A 15 ML) BIVOLT - KACIL	3
8	AGITADOR PARA MICROPLACA	GLOBAL TRADE 6 AMOSTRAS	3
9	BANHO MARIA	DIGITAL BM02 5L - KACIL	3
10	CENTRÍFUGA P/ 12 TUBOS DE 15 ML	CENTRIBIO - GLOBAL TRADE	3
11	CENTRÍFUGA MICROHEMATÓCRITO DIGITAL 24 TUBOS	GLOBAL TRADE - LT	3
12	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	L1000B - LABOR IMPORT	3
13	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS	CCS-02 - KACIL	2
14	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 27L	SOLAB 27L 220V	3
15	APARELHO DE RAIO-X FIXO, COM CR	EXAMES DE CRÂNIO, TÓRAX, COLUNA, ABDOME E EXTREMIDADES COM O PACIENTE DEITADO OU EM PÉ NO BUCKY VERTICAL	1

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DOS PREÇOS

8.1. Com base na tabela ACIMA, elaborada a partir da apresentação do Documento de Oficialização de Demanda, obtivemos a estimativa do custo. Ressalta-se que a referência para utilização do critério de julgamento foi a disposta no preço médio de mercado, que será utilizada para aplicação do critério de julgamento, adotando-se o menor preço por item, na forma da tabela referência abaixo.

8.2. Planilha comparativa da pesquisa de preços:

FONTE DE PESQUISA			W OTONY DO NASCIMENTO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 30.061.409/0001-89		MYO2 SOLUÇÕES EM SAÚDE INDÚSTRIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 15.564.580/0001-17		E N COSTA COMERCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 28.881.797/0001-00		PREÇO MEDIO	
ITEM	APARELHO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO	1	R\$ 96.814,50	R\$ 96.814,50	R\$ 106.495,95	R\$ 106.495,95	R\$ 111.336,68	R\$ 111.336,68	R\$ 104.882,38	R\$ 104.882,38
2	ANALISADOR HEMATOLÓGICO	2	R\$ 45.594,50	R\$ 91.189,00	R\$ 50.153,95	R\$ 100.307,90	R\$ 52.433,68	R\$ 104.867,36	R\$ 49.394,04	R\$ 98.788,08
3	ANALISADOR BIOQUÍMICO AUTOMATIZADO	1	R\$ 185.840,58	R\$ 185.840,58	R\$ 204.424,64	R\$ 204.424,64	R\$ 213.716,67	R\$ 213.716,67	R\$ 201.327,30	R\$ 201.327,30
4	ANALISADOR BIOQUÍMICO SEMI AUTOMÁTICO	2	R\$ 17.800,01	R\$ 35.600,02	R\$ 19.580,01	R\$ 39.160,02	R\$ 20.470,01	R\$ 40.940,02	R\$ 19.283,34	R\$ 38.566,68
5	ANALISADOR DE GASOMETRIA	1	R\$ 2.094,50	R\$ 2.094,50	R\$ 2.303,95	R\$ 2.303,95	R\$ 2.408,68	R\$ 2.408,68	R\$ 2.269,04	R\$ 2.269,04
6	ANALISADOR DE TIRAS DE URINÁLISE	1	R\$ 18.575,04	R\$ 18.575,04	R\$ 20.432,54	R\$ 20.432,54	R\$ 21.361,30	R\$ 21.361,30	R\$ 20.122,96	R\$ 20.122,96
7	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS	3	R\$ 2.810,51	R\$ 8.431,53	R\$ 3.091,56	R\$ 9.274,68	R\$ 3.232,09	R\$ 9.696,27	R\$ 3.044,72	R\$ 9.134,16
8	AGITADOR PARA MICROPLACA	3	R\$ 1.708,22	R\$ 5.124,66	R\$ 1.879,04	R\$ 5.637,12	R\$ 1.964,45	R\$ 5.893,35	R\$ 1.850,57	R\$ 5.551,71
9	BANHO MARIA	3	R\$ 2.053,01	R\$ 6.159,03	R\$ 2.258,31	R\$ 6.774,93	R\$ 2.360,96	R\$ 7.082,88	R\$ 2.224,09	R\$ 6.672,27
10	CENTRÍFUGA P/ 12 TUBOS DE 15 ML	3	R\$ 2.663,60	R\$ 7.990,80	R\$ 2.929,96	R\$ 8.789,88	R\$ 3.063,14	R\$ 9.189,42	R\$ 2.885,57	R\$ 8.656,71
11	CENTRÍFUGA MICROHEMA TÓCRITO DIGITAL 24 TUBOS	3	R\$ 8.073,50	R\$ 24.220,50	R\$ 8.880,85	R\$ 26.642,55	R\$ 9.284,53	R\$ 27.853,59	R\$ 8.746,29	R\$ 26.238,87
12	MICROSCÓPIO BIOLÓGICO BINOCULAR	3	R\$ 4.517,00	R\$ 13.551,00	R\$ 4.968,70	R\$ 14.906,10	R\$ 5.194,55	R\$ 15.583,65	R\$ 4.893,42	R\$ 14.680,26
13	CONTADOR DIFERENCIAL DE CÉLULAS	2	R\$ 37.152,59	R\$ 74.305,18	R\$ 40.867,85	R\$ 81.735,70	R\$ 42.725,48	R\$ 85.450,96	R\$ 40.248,64	R\$ 80.497,28
14	ESTUFA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO 27L	3	R\$ 3.233,93	R\$ 9.701,79	R\$ 3.557,32	R\$ 10.671,96	R\$ 3.719,02	R\$ 11.157,06	R\$ 3.503,42	R\$ 10.510,26
15	APARELHO DE RAIO-X FIXO, COM CR	1	R\$ 430.000,00	R\$ 430.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 448.000,00	R\$ 443.200,00	R\$ 443.200,00	R\$ 440.400,00	R\$ 440.400,00
			R\$ 1.009.598,13		R\$ 1.085.557,92		R\$ 1.109.737,89		R\$ 1.068.297,96	

8.3. Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela Unidade Requisitante.

9. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

9.1. Assim, considerando o exposto, a justificativa apresentada no Documento de Oficialização de Demanda, a pesquisa de preços realizada, o levantamento do orçamento estimado da licitação e a existência de recursos orçamentários para cobertura do mesmo, entendemos ser VIÁVEL e NECESSÁRIA a contratação demandada.

10. OBJETIVOS

10.1. Oferecer um atendimento de saúde eficiente, seguro e de alta qualidade. Esta ação beneficiará diretamente a comunidade local, melhorando a capacidade de resposta do hospital e a qualidade de vida dos pacientes atendidos

11. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1. O fornecimento de Aquisição de Equipamento e Materiais Permanentes para uso Hospitalar e Laboratorial, deverá ocorrer no horário de 08:00 às 18:00 horas, em até 20 (vinte) dias na sede da Prefeitura Municipal, sendo prorrogável mediante solicitação por escrito e justificativa pela empresa contratada, conforme cronograma de fornecimento, sendo imediato.

11.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

11.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

12. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

12.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

12.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

12.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

12.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

12.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

12.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

12.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

12.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

12.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins

de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

12.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

12.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

12.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

12.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

12.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

12.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado por meio de ordem de serviço, na agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. A Contratada deverá apresentar nota fiscal em até 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contagem do prazo ocorrerá a partir do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, conforme prevê o inciso I do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.3. A Administração Municipal reserva-se o direito de recusar a liquidação da nota fiscal se, no ato da atestação, o objeto fornecido não estiver em perfeitas condições de consumo, quando for o caso, ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas, nos termos do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.4. O pagamento será efetivado em até 10 (dez dias) úteis, a contar da liquidação da despesa, nos termos do inciso II do art. 7º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.5. A Administração Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos do § 4º do art. 8º Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

13.6. Nenhuma liquidação ou pagamento será efetuado enquanto a empresa estiver pendente de qualquer obrigação financeira e/ou documental, devendo apresentar juntamente com a fatura as certidões negativas relativas aos Tributos Federais, Estaduais, Municipais, Trabalhistas e FGTS, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento, conforme disposto no art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

14.1. Os equipamentos e materiais permanentes serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato do início da prestação de serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

14.2. Os equipamentos e materiais permanentes poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no futuro Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

14.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

14.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

14.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

14.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

14.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

14.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

16.1. Não se vislumbra nenhum elemento que inviabilizaria a contratação proposta. Assim, a mesma é viável.

17. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



17.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

17.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

18. ANÁLISE DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO

18.1. Quando a ação for preventiva deverá ser identificada as medidas a serem adotadas para diminuir a probabilidade de acontecer o evento indesejado. E, nos casos em que a ação for contingencial, deverá ser identificado as medidas a serem adotadas para diminuir os efeitos do evento indesejado, caso ele ocorra.

Curralinho/PA, 27 de maio de 2024.

JOSÉ RAIMUNDO FARIAS DE MORAES
Secretário Municipal de Saúde

